

Seletivo a ser estabelecido por acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no Programa de Trabalho nº 10.16.901.03.092.0740.2238, Elemento de Despesa nº 33.90.39 do orçamento do FUNCAD para o exercício de 2020.

Vitória, 11 de novembro de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
Protocolo 624480

**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência -
SECONT -**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA
CONSECOR Nº 009 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a interpretação do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 4.607-R, de 22 de março de 2020, e suas prorrogações.

O Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo - CONSECOR, no exercício das atribuições previstas nos artigos 3º e 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 847, de 12 de janeiro 2017,

CONSIDERANDO a relevância da execução da atividade correcional do Poder Executivo Estadual e a constante necessidade da padronização dos procedimentos;

CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade pública promover a apuração de condutas ilícitas e aplicar as penalidades delas decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão do curso dos prazos processuais nos processos administrativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Espírito Santo, previsto no art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.607-R, e suas prorrogações, também suspende o curso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Único. Somente será aplicada a regra da suspensão da prescrição prevista no "caput" deste artigo para os casos em que já houver sido instaurado processo administrativo ou sindicância punitiva para apuração dos fatos.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Presidente do CONSECOR
Protocolo 624355

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 034/2020**
**O CONSELHO ESTADUAL DE
CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em

reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera:

Processo: 77825110

Solicitação: Recurso Administrativo.
DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, DECIDE negar provimento ao recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 624359

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 035/2020**
**O CONSELHO ESTADUAL DE
CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera:

Processo: 50367226

Solicitação: Conselho de Justificação
DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, DECIDE acompanhar a conclusão dos membros do Conselho de Justificação, no reconhecimento da prescrição, com posterior remessa dos autos a Corregedoria da Polícia Militar para arquivamento.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 624362

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 037/2020**
**O CONSELHO ESTADUAL DE
CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera:

Processo: 88964779

Solicitação: Revisão Processual
DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto da Conselheira Relatora, DECIDE pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Governo - SEG para análise do mérito pelo Exmo. Governador.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 624366

**PORTARIA Nº 095-S, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 81850484.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 81850484**, instaurado com a publicação da Portaria nº 118-S, de 25 de abril de 2018, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, em desfavor do servidor **GILMAR SILVA SANTOS, nº funcional**

2941538, visto que, conforme apurado, as condutas praticadas pelo servidor não são suficientes para tipificação de infração disciplinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2020.

Edmar Moreira Camata
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 624354

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA
CONSECOR Nº 036/2020**
**O CONSELHO ESTADUAL DE
CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera

Processo: 88726932

Solicitação: Recurso Administrativo - Conselho de Disciplina

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, DECIDE pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, mantendo a decisão do Comandante Geral da PMES, que consta na Portaria nº 032/2018.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Presidente do CONSECOR
Protocolo 624363

**PORTARIA Nº 088-S, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2020.**

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, de acordo com a Portaria nº 004-R, de 11 de junho de 2019, publicada em 12 de junho de 2019.

**ESCRITÓRIO LOCAL DE
PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):**

Audiceia Lima Silva Andrade - 3341704

Denis Penedo Prates - 3180930

Gustav Gusmao dos Santos - 883326

Leticia Campos Souza - 3179079

Ricardo Monteiro Oliveira (coordenador) - 370803

Tatiana Santos Oliveira - 2624010

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 129-S, de 11 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 624394

**PORTARIA Nº. 018-R, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2020**

**O Secretário de Estado de
Controle e Transparência**, no

uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, da Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria SECONT nº 012-R, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...] **Art. 3º** A coordenação da UECI/SECONT será exercida pelo servidor Rafael Leitão Oliozi, que contará com o apoio, na execução das atividades de controle, do servidor Marcos Pereira.

Parágrafo Único - Revogado.
[...]"

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Nº. 017-R, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e
Transparência
Protocolo 624486

**Superintendência Estadual de
Comunicação Social - SECOM -**

**PORTARIA Nº 018-S, de 11 de
novembro de 2020.**

**A Superintendente Estadual de
Comunicação Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94 e Decretos nº 089-S de 01.01.2019, publicado em 02.01.2019.

R E S O L V E:

Exonerar, A PEDIDO, **OLIVIA RANGEL DE MENDONCA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Marketing - QCE-03, da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni
Superintendente Estadual de
Comunicação Social
Protocolo 624427

**EXTRATO DO ATO DE
DESIGNAÇÃO N.º 012/2020
GESTOR DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2016
PROCESSO: 74184407/2016
CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Comunicação Social
CONTRATADA: Ampla Comunicação Ltda.
GESTOR: Carlos Eduardo Lourenço Guimarães.
Vigência: 12/11/2020 a 10/05/2021, ou até o término das prorrogações que venham a ser celebradas.

Vitória, 11 de novembro de 2020.

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA
TEIXEIRA MIGNONI**
Superintendente Estadual de
Comunicação Social
Protocolo 624356